



Índice

Secretária de Assistência Social	2
EDITAL	2
EDITAL Nº. 04/2025/CMDCA	2





Secretária de Assistência Social

EDITAL

EDITAL Nº. 04/2025/CMDCA

ESTADO DO MARANHÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAMPESTRE DO MARANHÃO , LEI FEDERAL Nº 8.069/1990

LEI MUNICIPAL Nº 09/2010

-

EDITAL Nº. 04/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 09/2010 e

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Ofício 137/2024/CT de Campestre do Maranhão – MA que trata do calendário de férias, dos conselheiros tutelar referente ao exercício de 2024/2025;

Considerando o Edital nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no qual convocou a 1ª suplente Sra. **MARINETE DA SILVA SENA, que justificou por meio de atestado médico a impossibilitada de assumir o cargo em vacância,**



Considerando o Edital nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no qual convocou a 2ª suplente a Sra **ANA PAULA FERNANDES RABELO**, que declinou da vaga, por motivos pessoais e que por livre iniciativa assinou termo de desistência;

Considerando a desistência a pedido do Sr. **EWERTON DE SOUSA SANTOS**, 4º suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar; em razão de incompatibilidade de horário

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade civil de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e composto por (5) cinco Conselheiros Tutelares conforme previsão legal Art. 132 da lei Federal 8.069/90 – ECA;

[ESTADO DO MARANHÃO](#)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAMPESTRE DO MARANHÃO , LEI FEDERAL Nº 8.069/1990

LEI MUNICIPAL Nº 09/2010

Considerando o direito gozo de férias, conforme previsão legal lei municipal 09/2010, e Lei Federal 8.069/90 (incluindo Lei Federal 12.696/2012)

Considerando a desistência por parte de suplentes após convocação, houve a necessidade da adequação do calendário de férias dos conselheiros tutelares, sem prejuízo a nenhuma das partes, conforme escala abaixo:

Marcos Antonio Ribeiro de Araujo - 5/05 a 04/06/2025



Marciana de Sousa Miranda Rodrigues – 04/06/ a 03/07/2025

Elaine da Silva Aguiar – 03/07 a 02/08/2025

Ana Carla Lima de Sousa – 02/08 a 01/09/2025

Karoline de Freitas Lima Silva - 01/09/ a 30/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a 5º suplente a Sra. **MARIA BETANIA BARROS MIRANDA REIS** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar no período de 05/05/2025 a 30/09/2025 (cinco de maio dois mil e vinte e cinco a trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco)

Art 2º A conselheira suplente Sra. **MARIA BETANIA BARROS MIRANDA REIS** deverá apresentar-se a sede da Casa dos Conselhos situada á Av Texeira de Miranda nº 65, Bairro: Prefeitura, no horário das 08h às 12h a partir da publicação deste edital para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo.

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a. Termo de Posse;
- b. 01 (uma) foto 3x4 colorida recente ;
- c. Cópia da Cédula de Identidade
- d. Cópia do CPF;
- e. Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

ESTADO DO MARANHÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAMPESTRE DO MARANHÃO , LEI FEDERAL Nº 8.069/1990

LEI MUNICIPAL Nº 09/2010

- f. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;





- g. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no art.2º deste edital, a candidata deverá assumir a função de Conselho Tutelar de Campestre do Maranhão-MA, no período de 05 de maio a 30 de setembro de 2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 4º - O suplente será convocado somente para suprir as férias e em caso de desistência, será convocado o próximo suplente na ordem da fila

Art. 5º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA justificativa e/ou termo de desistência até o quinto dia após publicação deste edital.

Art. 6º - Casos não previstos neste edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campestre do Maranhão-MA

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campestre do Maranhão, 02 de maio de 2025

Antonia Elizete Mendes Cavalcante

Presidenta /CMDCA

Campestre do Maranhão - MA





Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: svocvvhvgji20250505100534





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

